



LEI Nº 702

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA À COOPERATIVA AGRO-
PECUÁRIA DE MIRAI LTDA.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Iº- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda finan-
ceira de 01 PNS (Piso Nacional de Salário) por mês, a contar de
JULHO/88 no período de 03(treis) meses, à COAMIL-Cooperativa Agro-
pecuária de Mirai Ltda, para aperfeiçoamento de um elemento em
Espera Feliz-MG, destinado aos serviços da mesma.

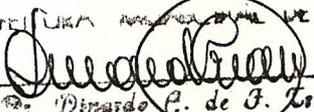
Art. IIº- Para atender as despesas constantes do Art.Iº desta Lei, fica o
Poder Executivo autorizado, a utilizar o excesso de arrecadação a
ser apurado em balancetes no corrente exercício, tudo de acordo
com o Artigo 43, § Iº da Lei Nº 4.320/66.

Art.IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de Julho de 1988.

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dinardo P. de F. Limal
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
